

Extrato do III Aditivo ao Termo de Convênio celebrado entre o Município de Uberaba e a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba
OBJETO	Constitui o objeto do presente instrumento o acréscimo de 02 (dois) servidores para cessão com ônus para o MUNICÍPIO , do seu quadro de pessoal efetivo, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Uberaba, constante do Processo Administrativo suprarreferido, o qual é parte integrante deste instrumento.
PRAZO	18.09.2020 a 31.03.2021
PROCESSO	01/12192/2016

Uberaba/MG, 16 de outubro de 2020.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Secretário de Administração

Paulo Piau Nogueira
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA – SAGRI Nº 04/2020

Designa membros para compor a Comissão de Recebimentos de insumos, materiais e/ou serviços destinados a atender as necessidades da Secretaria do Agronegócio, e dá outras providências

O **SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 92, § 1º, III da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Recebimento de insumos, materiais e/ou serviços destinados a atender as necessidades da **Secretaria do Agronegócio**.

Presidente

André Luís Mendes Name – Matr. 47.676-5

Membros

José Geraldo Borges Celani – Matr. 7232-0

Daniela Barsanulfo D'Arthagnan – Matr. 47.157-7

Sandoval Delalibera Pio – Matr. 9604-0

Sebastião Lourenço Martins – Matr. 3412-6

§ 1º – Os membros da Comissão poderão ser dispensados do encargo, a qualquer tempo, havendo conveniência administrativa para a substituição dos mesmos.

§ 2º - Na ausência do Presidente, este poderá ser substituído pelo membro José Geraldo Celani – Matr. 7232-0.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – acompanhar o recebimento de toda compra realizada;

II – acompanhar a execução e entrega de todo serviço contratado;

III – emitir termo circunstanciado de execução de serviço contratado quando necessário.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2020.

Art. 4º - A investidura dos membros desta Comissão será até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS FERNANDES SAAD
Secretário da Secretaria do Agronegócio

PORTARIA SDS Nº 051/2020

Prorrogação de prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte de Passageiros, modalidade Táxi, no Município de Uberaba.

Wellington Cardoso Ramos, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte Remunerado de passageiros, modalidade táxi no Município de Uberaba, de que trata a Lei nº 11.350, de 14 de dezembro de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os permissionários de que trata o art. 1º desta portaria, deverão manter seus veículos em bom estado de conservação e funcionamento visando a segurança dos seus usuários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba – MG, 22 de outubro de 2020.

Wellington Cardoso Ramos
Secretário Municipal da SDS

PORTARIA SDS Nº 052/2020

Prorrogação de prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte Especial de Escolares no Município de Uberaba.

Wellington Cardoso Ramos, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte Especial de Escolares no Município de Uberaba, de que trata a Lei nº 6.926, de 08 de janeiro de 1999, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os autorizatários de que trata o art. 1º desta portaria, deverão manter seus veículos em bom estado de conservação e funcionamento visando a segurança dos seus usuários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba – MG, 22 de outubro de 2020.

Wellington Cardoso Ramos
Secretário Municipal da SDS

DECRETOS

DECRETO Nº. 6165, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2610.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	500.000,00
2610.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	125.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2620.13.392.363.2096.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	50.000,00
2620.13.392.363.6020.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	150.000,00
2610.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	400.000,00
2610.13.122.363.6061.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	25.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.